

PROJETO DE LEI Nº 904 DE 1999



GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. Nº
RGL. 7018
PROTOCOLO LEGISLATIVO

São Paulo, 08 de novembro de 1999

Publique-se. A MESA
Inclua-se em pauta por cinco sessões
09 / novembro / 99
Vanderlei Macris - Presidente

A-nº 126 /99

Senhor Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 7018 de 10.11.99
Autuado com 4 folhas

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei objetivando a revogação da Lei nº 6.131, de 27 de maio de 1988, que declarou de proteção ambiental área compreendendo o morro de São Bento, situada entre a Rua Redenção, Avenida Meira Junior, Vila São Bento e Rua Dom João VI, com 19.300m², no Município de Ribeirão Preto.

Trata-se de área de proteção ambiental, posteriormente absorvida pelo Parque Municipal do Morro de São Bento, que mede, ao todo, 250.880m², e foi instituído pela Lei Complementar nº 476, de 21 de agosto de 1995, do Município de Ribeirão Preto.

A Procuradoria Geral do Estado, vislumbrando sobreposição de normas protetoras do ambiente, bem assim a possibilidade de usos disciplinados do entorno do mencionado Parque Municipal (artigos 4º e 5º da Lei Complementar municipal nº 476/95), aventou a possibilidade de revogação da Lei nº 6.131/88, sem prejuízos ambientais, em face das normas reguladoras do uso do solo daquele Município.

Demais disso, a lei estadual ensejou demanda indenizatória promovida pelos proprietários da área declarada de proteção ambiental, em curso na Comarca de Ribeirão Preto, demanda que poderá vir a ser declarada extinta, desde que revogado o diploma legal em questão.

ENTREGUE À MESA EM: 8 NOV 18 36 55 51052





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

FLS. Nº 2
RGL 7018
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Secretaria do Meio Ambiente, por seus órgãos técnicos e por seu Titular, manifestou-se favoravelmente à proposta de revogação.

A presente medida, consulta, pois, ao interesse público sem que haja prejuízo à proteção ambiental, consoante pronunciamento da Pasta especializada.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa augusta Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à sua instrução.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

  
Mário Covas  
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º	5
RGL.	7018
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1999

*Revoga a Lei nº 6.131, de 27 de maio de 1988.*

**O Governador do Estado de São Paulo:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei nº 6.131, de 27 de maio de 1988, que declarou de proteção ambiental a área compreendendo o morro de São Bento, situada no Município de Ribeirão Preto.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1999.**

  
**Mário Covas**

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10 - 11 - 99

Folha 5  
Proc. 7018  
f

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 140ª a 144ª Sessões Ordinárias (de 11 a 18/11/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 18/11/99

f